REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 018/2016

Institui o dia 7 de novembro como o Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral, a ser comemorado, anualmente, em 7 de novembro.

Art. 2º A data deverá ser lembrada pela Câmara Municipal de Salvador na primeira Sessão Ordinária que antecipar o dia 7 de novembro, em comemoração ao Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, 22 de março de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires